

Despacho n.º 16/P/2024

Eleições para o corpo de docentes e o corpo de pessoal não docente e não investigador do Conselho de Escola da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 295/2021, de 24 de novembro de 2020, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 5, de 8 de janeiro de 2021, que aprova em anexo os Estatutos da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, e verificando-se à data a impossibilidade de substituição nos termos do seu artigo 62.º, cumpre-me, nos termos dos mesmos Estatutos, marcar a data das eleições para o corpo de docentes e o corpo de pessoal não docente e não investigador do Conselho de Escola da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL).

Assim, determina-se, nos termos estatutários:

1. Que as eleições para o corpo de docentes e para o corpo de pessoal não docente e não investigador do Conselho de Escola da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa decorrem no dia 30 de abril de 2024, entre as nove e as dezoito horas.
2. Que o apuramento de resultados é efetuado no próprio dia das eleições e que as atas são entregues também no próprio dia ao presidente da Comissão Eleitoral, que procede à afixação dos resultados e à sua comunicação ao Presidente da Faculdade e ao Reitor.
3. São disponibilizados a 4 de abril de 2024, no Secretariado da Presidência, os respetivos Cadernos Eleitorais.
4. As reclamações dos cadernos eleitorais terão de ser apresentadas, no prazo de três dias úteis após a sua disponibilização, à Comissão Eleitoral nomeada pelo Presidente do Conselho de Escola.
5. As listas concorrentes pelos dois corpos (pessoal docente, não docente e não investigador) deverão ser entregues ao Presidente do Conselho de Escola, através do Secretariado de Apoio aos Órgãos, até às 18 horas do dia 15 de abril de 2024.
6. A campanha eleitoral inicia-se a 19 de abril de 2024 e termina às 21 horas do dia 29 de abril de 2024, doze horas antes do início do ato eleitoral.
7. Sobre a composição de listas, elas deverão observar o estabelecido nos Estatutos, do qual se resumem os aspetos essenciais referentes aos corpos do Conselho de Escola:
 - 7.1) Corpo docente ou Investigador: 9 titulares (dos quais 6, ou mais, devem ser titulares do grau de doutor ou da agregação das antigas escolas superiores de Belas-Artes), 5 suplentes ou mais, e subscritores em percentagem de 10% do corpo;
 - 7.2) Corpo de pessoal não docente e não investigador: 2 titulares, um suplente ou mais, e subscritores em percentagem de 10% do corpo.

Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, 25 de março de 2024.

O Presidente da Faculdade,